



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2025

PROCESSO 03/2025

I-OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil e consultoria contábil, com responsabilidade técnica para atender as necessidades da prefeitura municipal de Ibiaí/MG.

II- JUSTIFICATIVA/ RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A empresa CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.016.362/0001-45, com sede na rua Tupis, N° 437, 3° andar, bairro Melo, Montes Claros/MG, representada neste ato seu representante legal, o Sr. **IVAM FONSECA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador e empresário, portador do CPF n° 464.189.116-87 e RG n° MG-3.296.383, possui elevada experiência em serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria de contabilidade pública compreendendo a qualificação, organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis de diversas prefeituras, câmaras e consórcios públicos há mais de 29 (vinte e nove) anos.

O Município não possui na sua estrutura administrativa, em especial na secretaria de finanças e contabilidade, profissional para o suprimento da demanda de trabalho. Vale destacar a escassez de mão de obra com notória especialização no que se refere a esse tipo de prestação de serviço, sendo, portanto, a melhor alternativa a terceirização dos trabalhos através da contratação de empresa com trabalhos realizados com a coordenação da empresa Contass através de seus profissionais.

Não havendo cargo na estrutura administrativa para realização dos referidos serviços, bem como há a necessidade de que os mesmos se deem através de profissional com notória especialização, visto a complexidade dos trabalhos que serão realizados, bem como a importância dos mesmos, concluímos que a solução existente e eficiente, face a escassez de profissionais devidamente qualificados, é a contratação através do processo de inexigibilidade de licitação

III-JUSTIFICATIVA DE PREÇO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

No que se refere à necessidade de justificativa do preço (o valor deve ser razoável), é possível utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as **contratações pretéritas perante outros entes públicos ou junto a particulares.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (grifo nosso).

A empresa **CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 09016362000145 apresentou notas fiscais demonstrando que a contratada realizou serviços semelhantes. No processo em epígrafe, os preços mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de serviço. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam.

Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências as quais devem estar todas devidamente demonstradas nos autos da inexigibilidade, é possível a contratação de personalidades do setor artístico por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, III, C, da Lei n.º 14.133/21.

IV- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE/ MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG	SERV.	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

V- ORÇAMENTO: Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 004 001.04.33903900.1500000000.854.

VI – CONCLUSÃO Diante de todo o exposto, considerando a notável especialização da empresa e sua singularidade a inexigibilidade é cabível. Além disso, a empresa fornecedora cumpre os requisitos necessários para a contratação direta, bem como apresenta preço razoável. Com isso, diante do interesse público e zelando pelo cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, a presente contratação é justificável.

Ibiaí – MG, 06 de janeiro de 2025

Leidiane Dias Vieira

Secretario de Municipal de Administração e Planejamento